



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP

Fone (14) 3664-8040

PROJETO DE LEI Nº 024/2013
DE 24 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER RECURSOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETÁRIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo

a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

§ 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anteriores destinar-se-ão a: INFRAESTRUTURA URBANA.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 24 de Abril de 2013.

João Eduardo Amantini
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

APROVADO COMO OBJETO DE DELIBERAÇÃO

S.S. 29 / 04 / 20 13

[Signature]
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento.

S.S. 29 / 04 / 20 13

[Signature]
Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de: Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento.

em relação ao projeto de lei, sendo deliberado nada a ser

Sala das Comissões, 06 de maio de 20 13

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO
06/05/2013

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão e Votação.

S.S. 06 / 05 / 20 13

[Signature]
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão e Votação.

S.S. 09 / 05 / 20 13

[Signature]
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios
Escritório Regional de Planejamento de Bauru

Bauru, 15 de abril de 2013.

OFÍCIO ER/BAURU 026/2013

Senhor Prefeito

Pelo presente, informamos a Vossa Excelência que foi autorizada pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, formalização de convênio entre a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de ITAPUÍ, conforme segue:

OBJETO : INFRAESTRUTURA URBANA.

VALOR : R\$150.000,00, a serem repassados pelo Estado.

ORIGEM: DEPUTADO PEDRO TOBIAS.

Solicitamos o envio ao ERPLAN/BAURU de toda documentação concernente à formalização do referido convênio, disponível no site www.planejamento.sp.gov.br, na sequência : **Desenvolvimento Regional/Manuais/Manual de Formalização de Convênios-UAM.**

Limitando-nos ao exposto, subscrevemo-nos e colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ ROBERTO PERES
DIRETOR – ERPLAN/BAURU

Ex.º Sr.
JOSE EDUARDO AMANTINI
PREFEITO MUNICIPAL
ITAPUÍ – SP



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 24/2013

Autoria: Prefeito Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuí encaminha para parecer desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei n.º 24/2013 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que trata de autorização para que o Município firme convênio com o Governo do Estado de São Paulo, a fim de receber recursos financeiros a fundo perdido.

O referido projeto está acompanhado de justificativa, referindo-se a autorização para formalização de convênio com o Governo do Estado, preenchendo os requisitos formais para seu conhecimento. Do ponto de vista formal, não há ilegalidades no projeto.

Desta forma, não observamos nenhuma ilegalidade no presente projeto de lei apresentado, sendo portanto constitucional.

É o parecer.

PEDRO ALEXANDRE NARDELO

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itapuí



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTOGRAFO Nº 031/2013
PROJETO DE LEI Nº. 024/2013

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A
RECEBER RECURSOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM
A SECRETÁRIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

§ 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anteriores destinar-se-ão a: INFRAESTRUTURA URBANA.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de maio de 2013.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**


SILENE VALINI

Presidente


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI

Secretária

